Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 29/08/13
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 02/09/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

PARECER Nº 437 /2013
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 149/2013

Autoria: Vereador Vanderlei Augusto da Silva

Relator: Vereador Pedro Maria Martendal de Araújo

Parecer: CONTRÁRIO

Voto Vencido: Vereador Vanderlei Augusto da Silva

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de Cascavel, e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar tais pressupostos, encontrei inconstitucionalidade por afronta aos artigos 66, inciso IV, 87, incisos III e VI, da Constituição Estadual, e vício de iniciativa, pois é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo criar leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias.

Diante do exposto, meu voto é pela REJEIÇÃO da presente matéria.

III – VOTO VENCIDO

Este vereador propôs o presente Projeto de Lei Ordinária, tendo em vista se tratar de matéria com mérito de grande interesse social, procurando atender as reivindicações da população.

Diante do exposto, meu voto é pela APROVAÇÃO da presente matéria.

IV – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Pedro Maria Martendal de Araújo e João Paulo de Lima.

Voto vencido: Vereador Vanderlei Augusto da Silva

Palácio José Neves Formighieri, 27 de agosto de 2013.

Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

João Paulo de Lima (PSD)
Membro